

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-03062022, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica MAIK MARTINS RIOS 42979830879, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.105.413/0001-18, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 03 de Junho de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica MAIK MARTINS RIOS 42979830879, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.105.413/0001-18, sediado na Avenida Alberic Campos de Oliveira, S/N, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0203062022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-03062022, no o valor global de R\$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais) a fornecer os produtos através desta ordem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014 OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 03 de Junho de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-02-20062022**

O Município de Barra do Mendes, por meio do Presidente da CPL, designado pelo Decreto nº 079/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do termo de homologação e adjudicação licitação e extrato do contrato da Dispensa de Licitação Nº DI-02-20062022, Motivo: Publicado erroneamente, no diário oficial do Município de quarta-feira, 6 de julho de 2022 | Ano VIII - Edição nº 00812 | Caderno 1, página 3. Barra do Mendes - Ba, 13 de julho de 2022, Cleber da Silva Miranda – Presidente da CPL.